



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2016 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR
DE SANTARÉM - COOTRESAN, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTARÉM - COOTRESAN**, com sede na Rua Silvério Sirotheau Corrêa, n.º 1.331, Aldeia, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.060.803/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 802.517.302-04, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM**, referente ao Pregão 009/2016, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP.	DURACÃO/ KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	Arapiranga, Bacuri, Bacurizinho, Atodí	N. Sra. das Graças Atodi – Arapiuns	ARAPIUNS	Tarde: 18alunos	barco	3 h dia	R\$ 2.250,00	22.500,00
8	Atodi, bacuri,Bacurizinho – São Miguel.	São Miguel Arcanjo São Miguel – Arapiuns	ARAPIUNS	15 manhã	barco	4 h dia	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
13	Manhã: porto Nico e porto do pereira. Tarde: porto do nico e do pereira, ponta alta curizinho ponta de pedra curi.	N. Sra. de Fátima Curi – Arapiuns	ARAPIUNS	4 manhã 14 tarde	barco	3 h dia	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
 Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
 CNPJ: 05.182.233/0010-67

15	Boa Vista – Nova Sociedade - Santana – Porto do Jacó – Norato, Mucambo – Urucureá	Dom Pedro I Urucureá - Arapiuns	ARAPIUNS	Tarde: 05 medio 15 fundamental	barco	2 h dia	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
23	Sai da localidade de Ponta de Pedras, Canaã, Cabeceira do Tapira, Tauaquera, Mucajá até São João.	Esc. São João / Aldeia de São João Tapira/anexa ao Nova Vista	ARAPIUNS	Manhã: 10 alunos Tarde: 11 alunos	barco	4 h dia	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
25	Aracuri, Macaquinho Quiinha-Marauá-Bom Futuro.	São João Batista – Bom Futuro/ARAPIUNS	ARAPIUNS	15-manhã 10-tarde	barco	3 h dia	R\$ 2.200,00	22.000,00
37	Sai de Custódia, passa por São José até a escola do Picãe	Nossa senhora de Nazaré / Picãe anexa a Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXUNA	Tarde 9 alunos	barco	3 h dia	R\$ 2.890,00	28.900,00
63	Ponta de Cima do Igarapé da Praia - Igarapé da Praia.	N.Sra. Saúde Igarapé da Praia-Várzea	VÁRZEA	11 manhã 11 tarde	barco	3 h dia	R\$ 2.800,00	28.000,00
64	Igarapé da Praia – Lucrecia – Igarapé da Praia.	N.Sra. Saúde Igarapé da Praia-Várzea	VÁRZEA	29 manhã 32 tarde	barco	4 h dia	R\$ 3.850,00	R\$ 38.500
65	Campos do tapará Miri ao Tapará Grande	São Jorge Tapará Grande - Várzea	VÁRZEA	28 manhã 21 tarde	barco	4:30h dia	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
66	Boa Vista, Santana do Tapará até Tapará Grande	São Jorge Tapará Grande - Várzea	VÁRZEA	45 manha	barco	5h dia	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
67	Parte de Baixo da Comunidade Costa do Tapará.	São Benedito Costa do Tapará	VÁRZEA	40 manhã 40 tarde	barco	3:30 h dia	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
68	Pocão, Canal do Aramanai – Escola - Canal do Aramanai, Poção	São Sebastião Igarapé do Costa	VÁRZEA	15 alunos do fundamental manhã 10 alunos fundamental e 09 alunos do médio - tarde	barco	5h dia	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
70	Ponta de Baixo do Sapucaia – Saracura	N. Sra. do Livramento Saracura	VÁRZEA	56 manhã 50 tarde	barco	4 h dia	R\$ 3.490,00	R\$ 34.900,00
74	Igarapé do Tapará Mirim para Esc. Coração de Maria	Coração de Maria Santa Maria do Tapará – Várzea	VÁRZEA	Manha e tarde 30 alunos	barco	3:00 h dia	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
77	Ponta de baixo do Igarapé da Praia até Santa Maria.	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	Tarde: 19 alunos	barco	3:30 h dia	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
78	Ponta de cima do pixuna deixa os alunos e segue para Ponta de baixo do Pixuna retornando até esc. Nossa Senhora de Aparecida	Escola Nossa Senhora de Aparecida/ Pixuna do Tapara/anexa do Coração de Maria	VÁRZEA	Manhã: 13 Tarde: 10	barco	4:30h dia	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
80	Manhã: sai da costa do lago segue para Barreirae vai para Esc. Almerindo	Atende a escola Vinte de junho através da anexa, Almerindo Sá Ferreira no Barreira	VÁRZEA	08 Fundamental manhã Tarde: 15 do fundamental e 10	barco	4:30 h dia	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
 Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
 CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Sá. No retorno faz o caminho inverso. Tarde: A Sai da Costa do Lago segue para Barreira, segue para o porto do seu Altair, porto do Sinval até a escola Vinte de Julho. No retorno faz o percurso inverso.	do Tapará		do ensino médio				
81	Praia do Surubiu-Açu – Ponta do Surubiu- Açu — Centro do Surubiu-Açu – Surubiu-Açu de - Cabeça D’ Onça	N. Sra. do Desterro Cabeça D’ Onça	VÁRZEA	Manhã 18 25 tarde Incluindo alunos do EJA CAMPO	barco	5h dia	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00
82	Sai da Comunidade da Ponta do Surubiu-Açu até a Boca de Cima do Aritapera	Odorico Liberal/VÁRZEA	VÁRZEA	Manha 12 alunos Tarde: 27 alunos	barco	5 h dia	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00
85	Ilha das Marrecas – Piracãoera de Cima	Santa Cruz Piracãoera de Cima	VÁRZEA	08 manhã	barco	2 h dia	R\$ 2.249,00	R\$ 22.490,00
89	MANHÃ: Sai do porto da casa do Sr. Raimundo, indo até o início do quilombo São José, margem direita, atravessando para a margem esquerda no final do quilombo São Raimundo, chegando no porto da escola, centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso. TARDE: Saída do centro do quilombo São Raimundo, do porto da casa da Srª. Selma, seguindo até o final do Quilombo São Raimundo, margem esquerda, atravessando para a margem direita, final do quilombo São Raimundo, chegando no porto da escola. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.	São José/ São José do Ituqui	VÁRZEA	09 alunos/ Matutino 10 alunos/ Vespertino	barco	4h dia	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00
90	Manhã: Saída do centro da Vila São Marcos, passando no centro do quilombo São Raimundo,	São Raimundo/ São Raimundo do Ituqui	VÁRZEA	16 alunos/ Matutino 13 alunos/Vespertino	barco	4 horas dia	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	<p>atravessando para a margem direita da comunidade, atravessando para a margem esquerda até o início da comunidade de São Benedito chegando ao porto da escola. Sendo que na volta faz o mesmo percurso.</p> <p>Tarde: Saída do início do quilombo São Raimundo, atravessando para a margem direita da comunidade, atravessando para a margem esquerda até o final do quilombo São Raimundo, chegando ao porto da escola. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p>							
91	<p>Manhã: Saída do final do quilombo Nova Vista, passando no centro da comunidade da margem esquerda, indo até a boca do Ituqui, atravessando para a margem direita até o porto da escola no centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p> <p>Tarde: Saída da boca do Ituqui, passando no centro da comunidade margem esquerda, atravessando para a margem direita, final do quilombo de Nova Vista, chegando no porto da escola, centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p>	Nossa Senhora das Graças/ Nova Vista do Ituqui	VÁRZEA	07 alunos/ Matutino 11 alunos/ manha/Vespertino	barco	4 horas dia	R\$ 2.950,00	29.500,00
92	Comunidade de Conceição do Ituqui até a comunidade de São Benedito – Escola São Benedito.	Escola São Benedito/ São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	17 alunos/ Matutino	barco	3h	R\$ 2.690,00	R\$ 26.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
 Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
 CNPJ: 05.182.233/0010-67

93	Comunidade de São José I, São Raimundo até São Benedito, Escola São Benedito.	Escola São Benedito/ São Benedito do Ituqui	VÁRZEA	09 alunos/ Matutino	barco	3 h	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
94	Rota de Cima: Sai da escola até a fazenda Santa Helena; fazenda Santa Helena até a Escola.	São Sebastião/ Aracampina	VÁRZEA	26 alunos/ Matutino 20 alunos/ Vespertino	barco	4h	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
100	Sai da comunidade de Conceição do Ituqui e ilha da comunidade até a escola Santa Inês.	União Santana/ Santana do Ituqui	VÁRZEA	10 alunos/ Matutino	barco	4h dia	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
119	Comunidade de São José (transporte realizado ao entorno da comunidade)	Esc.São José/Com.Sao José, anexa do São Félix – Guaraná	PLANALTO CURUAUNA III	Manhã e tarde 14 alunos	01 barco	3 h	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
121	Sai da Escola Cristo Libertador/ Nova Vitória, Passando pela vicinal A, passa pela comunidade de Palmas do Ituqui, passa na vicinal B, entra na comunidade paraíso, Repartimento, retorna para comunidade de Santo André, indo até o final da comunidade e retorna para a vicinal A até chegar a escola Cristo libertador.	Cristo Libertador/ Nova Vitória	PLANALTO CURUAUNA III	Vespertino 125	ônibus	120km dia	R\$ 12.300,00	R\$ 123.000,00
132	Vila planalto, sabinos ate a escola João XXIII	Escola João XXIII/Cípoal	PLANALTO BR 163	Manhã 50 Tarde 45	01 ônibus	28 km ida e volta dia	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
138	Manhã: 07:00 - sai da escola segue para santa maria, rocinha, Paraíso, e retorna a escola. 11:00 – sai da escola para santa maria, rocinha, vila nova, escola ai Segue para buscar os alunos santa rosa de dentro e santa rosa pegando alunos a margem da rodovia ate a escola, no retorno faz o percurso inverso	Esc. Boa Ventura Queiroz/ Comunidade De São Bras / Eixo Forte	PLANALTO EIXO FORTE	Manhã 40 Tarde 30 Fundamental	Ônibus	92 km	R\$ 5.450,00	R\$ 54.500,00
145	Sai da casa da dona Helena no	Escola Maria do Rosário/ Irurama	PLANALTO EIXO FORTE	Tarde 60 alunos	ônibus	35 Km	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

São Sebastião, entra no São francisco até a Escola e segue para o Irurama na Escola Maria do Rosário.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 - O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$ 119.569,00 (Cento e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais)**. O valor global é de **R\$ 1.195.690,00 (Um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais)**.

OBS: Sempre que houver alterações no número de dias fixados, em razão de feriados, férias escolares, alterações no calendário Escolar ou outro motivo; o valor de pagamento será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar for efetivamente prestado.

b) O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito e o serviço efetuado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: Banco do Brasil S A; **Agência 0130-9; Conta Corrente 96066-7**; Localidade: Santarém-Pa, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, de 01/09/2016 a 31/08/2017, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato é de 10 (dez) meses, incluindo os meses intervalares, conforme discriminado:

- a) Para o exercício de 2016, o período a ser executado será de 01-09-2016 a 31-12-2016.
- b) Para o exercício de 2017, o período a ser executado, será de 01-01-2017 a 30-06-2017, de acordo com a definição do calendário escolar da Rede Pública de Ensino, onde será efetuada a juntada do mesmo.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região, anexo como parte integrante deste contrato.

- a) Para o ano de 2016, este calendário será fornecido para o prestador do serviço e fiscal do contrato no ato da assinatura do contrato; e para o ano de 2017, será entregue assim que for elaborado pelo setor competente.
- b) Quanto aos meses de janeiro e/ou fevereiro, poderá ser reduzido ou suspenso, onde será previamente informado ao prestador do serviço, ficando condicionado a necessidade da programação do calendário escolar da rede pública Estadual e



Municipal, que será publicada para aquele exercício.

- c) O referido serviço não poderá ser suspenso por atraso de pagamento, até o limite de 90 (noventa) dias, de conformidade com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para arcar com a despesa do contrato correrá pelas funções programáticas da Secretaria Municipal de Educação, dividida em dois exercícios da seguinte forma:

Em 2016 será Empenhado o Valor de R\$ 478.636,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais), correspondendo a quatro meses de R\$ 119.659,00 (Cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais), distribuído nas seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0189.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.0226.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.0227.3.3.90.39.00.00.0131
12.368.0005.2.128.0228.3.3.90.39.00.00.0245
12.368.0005.2.135.0313.3.3.90.39.00.00.0239

Em 2017 será deverá ser incluída por Apostilamento, as dotações destinadas no orçamento e empenhado o valor correspondente aos meses a serem executados de acordo com o calendário escolar da rede pública Estadual e Municipal, daquele exercício.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 8.2.** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor de Transporte da SEMED**, conforme portaria nº 245/2016-SEMED, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 9.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.3** A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s)



período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

9.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

9.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

9.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 009/2016.

9.8 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

9.9 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

9.10 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

9.11 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo/embarcação o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

9.12. No que se refere às embarcações deverão obrigatoriamente possuir, coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade, garantindo a segurança de todos os alunos transportados e de sua tripulação.

9.13. No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

9.14 O veículo/embarcação transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

9.15 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

10.2 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290
CNPJ: 05.182.233/0010-67

10.3 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2016-SEMED.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de Setembro de 2016.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTARÉM -
COOTRESAN
CNPJ: 24.060.803/0001-08
RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: